



CONTRATO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Mov

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA, E A EMPRESA
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO
AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **Renato Cezar Fernandes**, inscrito no CPF nº 063.698.114-24, residente ou com sede na Rua Antônio Januário, 1805, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e licença de uso de software de contabilidade, licitação, portal de transparência contábil, folha de pagamento com contracheque online e transparência pessoal, conforme as especificações contidas no termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **00153/2024**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6897 - Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência contábil e folha de pagamento com contracheque online	Mês	11	1.500,00	16.500,00
Valor Total					16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital por
IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483



2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 3.1.4. A Proposta do Contratado;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **21/02/2024** e encerramento em **20/01/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que



FLS. 134
028/2023
Angelo

haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Neto

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/02/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

FLS: 132
022/2023
Angelo

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 24.517.310/0001-46
CONTRATANTE

IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital por
IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

SISTEMAS INTEGRADOS
APLICADO AO SETOR PUBLICO
LTDA - ME
CNPJ 18.603.971/0001-91
CONTRATADA

Marcia Greiga Nunes
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 020/2023

Testemunhas:

1. Romão Benifácio da S. Souza
CPF: 083.468.964-73
2. Allanir Nunes da Silva
CPF: 081.400.254-45



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

FLS: 233
02/2025
Angela

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
(24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO
LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e licença de uso de software de contabilidade, licitação, portal de transparência contábil, folha de pagamento com contracheque online e transparência pessoal, conforme as especificações contidas no termo de referência

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/02/2024 à 20/01/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/02/2024.

M. G. Silva